



*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Gabinete do Prefeito*

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000  
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.  
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lavras do Sul, 25 de abril de 2022.

Ofício nº 133/2022-GP  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei 031/2022

**A Sua Excelência o Senhor  
Luis Augusto Bitencourt  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/C**

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa a correção do **Projeto de Lei 031/2022 Autoriza contratação temporária de Técnico de Enfermagem.**

Certos de estamos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrense, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.



**Sávio Johnston Prestes**

Prefeito.



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul.

Fone: 55 3282-2245

E-mail: [saudelavrasdosul@gmail.com](mailto:saudelavrasdosul@gmail.com) CEP: 97390- 000

### **PROJETO DE LEI N° 031/2022**

Autoriza contratação temporária de Técnico de Enfermagem.

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 06 (seis) profissionais Técnicos de Enfermagem para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A contratação de pessoal efetuadas com base nesta Lei, terá a duração de 01 (um) ano, e será precedido de processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação, inclusive através de jornais locais.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação destes servidores, deverá ser no regime de 40 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.154,27 (*valores em vigor no mês de março de 2022*), bem como suas atribuições são constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 5º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

10.01 10.301.0225 2.103 – Manutenção Atensão Básica à Saúde  
3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado  
3.3.90.08.00.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais  
3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais  
3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 05 de Abril de 2022.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul.

Fone: 55 3282-2245

E-mail: [saudelavrasdosul@gmail.com](mailto:saudelavrasdosul@gmail.com) CEP: 97390- 000

### **JUSTIFICATIVA**

Exmos (as). Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 031/2022, que dispõe sobre a contratação emergencial por tempo determinado de seis Técnicos de Enfermagem para atender na Secretaria Municipal de Saúde.

O presente projeto visa o atendimento nas ESF – Estratégias de Saúde da Família Central, Olaria, Ibaré e SAMU.

Isto dito Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, a atual Administração Municipal, muito preocupada em oferecer o melhor serviço possível relativamente a Atenção Básica solicita a autorização legislativa para contratar as(os) servidoras(es) necessárias(os), para manter eficiente em nosso Município o Programa Estratégia de Saúde da Família nas Unidades de Cobertura do Programa e do SAÚDE NA HORA, que ampliou o horário de atendimento na USF Central, que é das 8:00 às 20:00h e no SAMU.

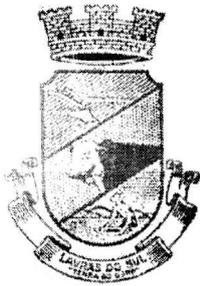
Diante do exposto informamos que o presente projeto visa a SUBSTITUIÇÃO das Cargas Horárias dos Profissionais já contratados, o que não acarretará aumento de despesa.

Portanto justifica-se o interesse público deste projeto de lei pela necessidade de garantir o bom atendimento a todos que necessitam deste serviço, o que solicitamos que o mesmo seja, apreciado e votado em Regime de URGÊNCIA.

Lavras do Sul, 05 de abril de 2022.

  
Cacildo Goulart Delabary  
Secretário de Saúde

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -

Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep: 97390- 000.

### **IMPACTO FINANCEIRO 06 TÉC. ENFERMAGEM CONTRATO 40h – 1.154,27 12 meses**

**2022** a partir de Maio/2022

VENCIMENTOS: 1.154,27 x 12 x 06 =	R\$	83.107,44
INSALUBRIDADE 20% -	R\$	16.621,48
13º SALÁRIO=	R\$	8.310,74
FÉRIAS =	R\$	12.466,10
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$	18.720,00
INSS (23%) =	R\$	27.716,32
IPERGS (8,49%) =	R\$	<u>9.525,35</u>
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>176.467,43</b>

Lavras do Sul, 08 de abril de 2022 .

  
**Josilene Pergher Campos**  
Agente Adm. Auxiliar  
Matrícula 1637

**MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**

<b>DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:</b>	<b>18/04/22</b>		
<b>EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:</b>	<b>2022</b>		
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b>	<b>Nº:</b>	<b>8</b>	<b>ANO:</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL</b>	<b>2022</b>		
	<b>Contratação 06 Téc. Enfermagem</b>		

<b>A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO</b>			
<b>Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)</b>	<b>Gastos previstos no exercício de 2022 a 2024.</b>		
<b>6</b>	<b>FONTE</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Motivação do impacto - Legenda</b>			
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)			
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)			
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)			
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)			
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)			
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)			
	<b>40</b>	<b>Legenda:</b> 0040- AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-ASPS	

<b>B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO</b>			
	<b>FONTE</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas	40	132.350,57	44.116,86
<input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas			
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C			
<input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.			

<b>I - IMPACTO FINANCEIRO</b>				
<b>ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS</b>				
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Fonte 0001 - Livres</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 20 - MDE</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 0031 - FUNDEB</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				0,00
Medidas compensatórias				0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 0040 - ASPS</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		132.350,57	44.116,86	-
Medidas compensatórias		132.350,57	44.116,86	-
Saldo final			0,00	0,00
<b>Fonte 1147 - 1108 e 1046</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita			0,00	0,00
Medidas compensatórias			0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00

**PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO**

Favorável

**II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO****A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família.

Ação: **2.103** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão no PPA: **B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família.

Ação: **2.103** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão na LDO: **C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	31.90.04	3.3.90.08.00	3.1.90.13.00	3.3.90.46.00.00
Fonte de recurso:	40	40	40	40
Saldo Atual:	160.957,00	73.070,00	35.805,00	116.520,00

 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	7.550.589,46
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	132.350,57
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação		
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	132.350,57
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	7.550.589,46
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

**PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS**

Parecer favorável.

  
 Jéssica Martins da Fontoura  
 CRCRS 88078/O-8

**IV - LIMITES****A) PESSOAL**

	2022	2023	2024
(1) Receita Corrente Líquida RGF 12-2021	<b>44.453.702,30</b>	<b>65.126.460,40</b>	<b>0,00</b>
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	22.897.256,64	33.865.605,73	0,00
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	52%	52%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	111.166,56	37.055,52	0,00
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)			
Poder Executivo	23.008.423,20	33.902.661,25	0
Poder Legislativo	-	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	52%	52%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL**

O município deverá adotar medidas para a eliminação do percentual excedente. metodologia de cálculo utilizada foi a constante em relatório anexo, elaborado pela Secretaria de Administração.

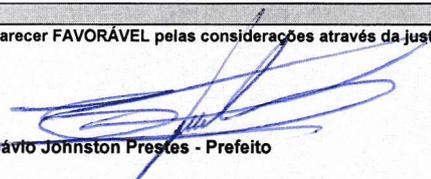
Obs: A

**B) ENDIVIDAMENTO**

	2022	2023	2024
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO****PARECER FINAL**

Parecer FAVORÁVEL pelas considerações através da justificativa do Projeto de Lei n° 31/2022.



Sávio Johnston Prestes - Prefeito



Jéssica Martins da Fontoura - Técnico Contábil

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 18 de Abril de 2022.

Sávio Johnston Prestes - Prefeito

